



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

EMPRESA: FAC CONSIGNADO LTDA

DATA: 03/05/2024

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

Em razão das arguições feitas pela Empresa FAC CONSIGNANDO LTDA, referentes ao Edital do Pregão presencial nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 009/2024, apresentamos as respostas conforme segue:

1ª PERGUNTA

Quais e quantos profissionais de cada especialidade o órgão deseja para executar o objeto aqui solicitado?

RESPOSTA:

- a) Atuário com o devido registro no IBA – no mínimo 01(um) profissional;
- b) Engenheiro de Sistemas ou Analista de Sistema ou Engenheiro de Software - no mínimo 01(um) profissional;
- c) Administrador de Empresas ou Administrador de Banco de Dados - no mínimo 01(um) profissional;
- d) Economista com registro no CORECON - no mínimo 01(um) profissional;
- e) Advogado, com registro na OAB - no mínimo 01(um) profissional;
- f) Contador, com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade - no mínimo 01(um) profissional;

Nas alíneas “g” e “h” o edital se refere a funcionários da empresa que desempenhem funções nos quesitos especificados, com formação em nível médio ou superior em qualquer área, com treinamento para atender as exigências do edital, sendo no mínimo 01(um) profissional em cada item.

2ª PERGUNTA

12.2 – A efetivação do contrato se dará após a apresentação do TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA e aprovação da Comissão Técnica nomeada pelo Instituto-BRAZPREV;

a) Qual o prazo para iniciar a ação?

RESPOSTA:

O prazo para a ação é imediato após a empresa ser considerada classificada, aguardando somente, se for o caso, os prazos dos recursos e impugnações conforme o edital.

b) Sobre as funcionalidades do sistema a serem exigidas. Esse seria 100% de conformidade?

RESPOSTA:

SIM, o sistema a ser utilizado deve fazer o atendimento de 100% das funcionalidades especificadas.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

3ª PERGUNTA

Quanto ao seguinte ITEM:

“6.3.1.1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado), demonstrar através de DECLARAÇÃO, o atendimento deste item dentro do Envelope da documentação de habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação;”

RESPOSTA:

SIM. Uma declaração simples atende ao edital, no entanto, a empresa deve observar que o que for declarado no ato da habilitação deve ser integralmente cumprido na execução do contrato, sob pena de descumprimento do edital.

4ª PERGUNTA

Os senhores exigem no Edital:

“6.3.1.4. Comprovar que possui 01 (uma) equipe de profissionais para possível atendimento “in loco” na unidade do instituto em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. A respectiva comprovação se dará mediante apresentação de Atestado de Aptidão de Atividade, no caso de já exercer essas atividades ou apresentação de DECLARAÇÃO - ANEXO XIII de contratação futura de 01 (uma) equipe de profissionais para atendimento “in loco” na unidade do INSTITUTO em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. Caso já possua a equipe para atendimento a Declaração deve vir acompanhada de Cópia da Ficha de Registro de Empregado – RE; Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;”

- a) Quando os senhores exigem essa “comprovação” afirmam que ela se dará mediante apresentação de atestado. Seria o atestado de capacidade técnica emitido por outro órgão em que já prestamos serviços. Certo?

RESPOSTA:

SIM. No caso de atestado é o mesmo por serviços já prestados em outro órgão, em que a empresa prestou serviços.

Quanto ao momento da apresentação o Edital exige que seja no ato da habilitação, conforme a transcrição a seguir: **“Obs: A comprovação do item 6.3.1.4 deverá estar dentro do Envelope Documentos de Habilitação, seja a comprovação ou declaração de contratação futura nos moldes citados no respectivo item, sob pena de inabilitação/desclassificação.”**

5ª PERGUNTA

6.3.1. Dos Profissionais:

No item 6.3.1 os senhores exigem diversos profissionais. Gostaríamos de saber: os senhores exigem, no momento da habilitação, que seja apresentada prova de vínculo entre a empresa e esses profissionais, além de também prova de formação e/ou registro profissional? Ou seria somente solicitado a empresa contratada no momento da execução do objeto?



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

RESPOSTA:

No **ANEXO XIII** do Edital a empresa deve declarar:

“**Declaramos que:** 1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e, a inclusão comprovada através da apresentação, ao BRAZPREV, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão responsável, onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.”

Assim, se a empresa for vencedora do Certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a documentação. No entanto, caso a empresa possua em seu quadro de funcionários os profissionais exigidos poderá apresentar a documentação já nessa fase.

Nestes termos são estes os esclarecimentos pertinentes, conformes as questões colocadas.

JUNIOR DONIZETI DIAS

Diretor Presidente do Instituto Brazprev